



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 756, DE 21 DE MARÇO DE 2020.

*Altera dispositivo do Decreto nº 755 de 20 de março de 2020, que estabelece medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID19 e estabelece providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

**Art. 1º** Acresce os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 27 do Decreto nº 755 de 20 de março de 2020, a seguinte redação:

**§ 1º** - Fica proibido a entrada e circulação de veículos de turismo (ônibus de viagens, vans e micro-ônibus), veículos de transporte de passageiros intermunicipais, de veículos de vendedores ambulantes, de veículos particulares sem justificativa de necessidade de trânsito, e de caminhões que não estejam no transporte de alimentação, de produtos decorrentes da safra de produtos agrícolas, ou demais produtos considerados de extrema necessidade (remédios, combustíveis, asseio, limpeza e conservação e etc...), no Município de Campina do Simão, provenientes de qualquer outro município do país ou do exterior, pelos próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado este prazo no decorrer do período de pandemia.

**§ 2º** - Mesmo em caso de comprovação de necessidade de deslocamento ao município a outros municípios, ao retornar, obrigatoriamente a pessoa fica sujeito a quarentena, de acordo com avaliação que será feita pelos Agentes Epidemiológicos.

**§ 3º** - Em casos de deslocamentos no exercício de suas funções profissionais, a pessoa deverá comprovar documentalmente o vínculo de trabalho essencial.

**Art. 2º** Acresce o parágrafo 6º ao artigo 8º do Decreto nº 755 de 20 de março de 2020, a seguinte redação:

**§ 6º** Ficam suspensos os prazos de todos os processos administrativos em tramitação no âmbito municipal, bem como, respostas a ofícios de órgãos controladores ou não, que não tratem de assunto de importância relacionada a saúde pública.

**Art. 3º** -Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID19.

Campina do Simão, 21 de março de 2020.

  
Emilio Altemiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal



A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>